

**RESOLUÇÃO Nº 237 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018.**

**Define o percentual de repasse de regulação da Cegás para o primeiro semestre do exercício de 2018.**

**O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ - ARCE**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 8º, inciso XV e o artigo 34, I, da Lei Estadual nº 12.786, de 30 de dezembro de 1997, e o artigo 3º, inciso XII do Decreto Estadual nº 25.059, de 15 de julho de 1998, e a cláusula 2.1.1 do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Concessão para Exploração Industrial, Comercial, Institucional e Residencial dos Serviços de Gás Canalizado no Estado do Ceará, celebrado entre o Estado do Ceará e a Companhia de Gás do Ceará (CEGÁS); e

**CONSIDERANDO** o conteúdo do processo administrativo PADM/GAF/0008/2018, especificamente, a deliberação do Conselho Diretor na Reunião Ordinária do dia 22 de fevereiro de 2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica definido em 0,5% (cinco décimos por cento), para o primeiro semestre do exercício de 2018, o percentual para cálculo do valor do Repasse para Regulação e Fiscalização de Serviços de Gás Canalizado - RRFSGC, de que trata a cláusula 2.1 do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Concessão Cláusula Segunda do Primeiro Aditivo ao Contrato de Concessão para Exploração Industrial, Comercial, Institucional e Residencial dos Serviços de Gás Canalizado no Estado do Ceará, celebrado entre o Estado do Ceará e a Companhia de Gás do Ceará (CEGÁS);

**Art. 2º** – Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação e terá efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2018.

Hélio Winston Barreto Leitão  
**Presidente do Conselho Diretor da ARCE**

Jardson Saraiva Cruz  
**Conselheiro Diretor da ARCE**

Fernando Alfredo Rabello Franco  
**Conselheiro Diretor da ARCE**

João Gabriel Laprovítera Rocha  
**Conselheiro Diretor da ARCE**

Artur Silva Filho  
**Conselheiro Diretor da ARCE**